



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO N.º 039/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS/MG.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através de email, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2017.

Assinatura/Carimbo empresa CNPJ

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Doresópolis e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos por meio do Tel (37) 3355-1222 ou e-mail: licitacaodoresopolis@gmail.com . (preferencialmente)

A não remessa do recibo exige o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Doresópolis/MG, 06/04/2017.

Érika Cristina Lopes Mendonça



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Doresópolis/MG, com endereço à **Praça Tiradentes n.º. 29** Centro-Doresópolis/MG CNPJ 18.306.647/0001-01 isento de inscrição estadual, através do Departamento de Compras, Almoxarifado e Licitação, torna público a abertura do **Procedimento Licitatório n.º 039/2017**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2017 DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, regido pelas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, pelas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, pelo Decreto Federal 7.892/2014, Decreto n.º 3.555/2000.

A SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO INICIAR-SE-Á ÀS **09:00 HRS DO DIA 24/04/2017**, NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA, LOCALIZADA NA **PRAÇA TIRADENTES n.º.29** Declarada aberta a Sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao credenciamento e recebimento dos envelopes.

2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, **devendo os mesmos serem apresentados devidamente preenchidos pelos licitantes:**

- Anexo I – Termo de Referência e especificação do Objeto;
- Anexo II - Modelo de declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; **(no envelope de documentos)**
- Anexo III - Modelo de Procuração (credenciamento); **(Fora dos envelopes)**
- Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial; **(no envelope da proposta)**
- Anexo V- Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; **(no envelope da proposta)**
- Anexo VI- Modelo de declaração para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte; **(deverá ser apresentada no momento da proposta).**
- Anexo VII- Modelo de Minuta Ata de Registro de Preços; **(Não precisa ser apresentada).**
- Anexo VIII- Declaração; **(no envelope de documentos)**
- Anexo IX – Declaração; **(no envelope de documentos)**

I - DO OBJETO

1- O presente certame tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Doresópolis/MG, conforme especificações e informações contidas no Anexo I deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n°. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

II - DO VALOR ESTIMADO

1- O valor estimado desta contratação é de R\$ 999.230,33(novecentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), com base nos parâmetros dispostos no anexo I deste Edital.

2- Os valores de preços indicados no anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média de preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto da licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão apresentar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os critérios de julgamento estabelecidos neste instrumento convocatório.

III – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, que deverão ser encaminhados por escrito a Pregoeira através do e-mail licitacaodoresopolis@gmail.com em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2- Poderá impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, qualquer pessoa, desde que protocole o pedido no setor de Licitações, ou envie via e-mail licitacaodoresopolis@gmail.com em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.1- Na hipótese de utilização do e-mail, os originais deverão ser protocolizados no setor de Protocolo da Prefeitura, em até 24 horas após o recebimento do instrumento de impugnação, sob pena de não acolhimento por este Município.

2.2- Quem fizer uso do sistema, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido e pela posterior protocolização do original, nos termos do subitem anterior.

3- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que forneçam os pneus, câmaras de ar e protetores relacionados no presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

2- Não poderão participar deste pregão as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação, que estejam cumprindo suspensão



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

temporária de participação de licitação ou impedidos de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio e **ainda as interessadas que se enquadrem nas hipóteses do art. 9º da Lei 8666/93.**

3- Cópia deste edital permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no saguão de entrada do Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Doresópolis e poderá ser obtida junto ao Departamento de Compras, Almoxarifado e Licitação, desta Prefeitura, solicitado através do e-mail: licitacaodoresopolis@gmail.com .

V – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

1- Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos dos seguintes documentos:

1.1- **Cópia e original da Cédula de Identidade ou documento legal** equivalente; procuração por instrumento **público ou particular, com firma reconhecida (no caso de não sócio), (Poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO III deste edital)** através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;

1.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, em caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e carteira de identidade dos sócios;

1.3- Inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2- O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento, atentando-se de mencionar os poderes para dar efetuar lances.

3- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

3.1- Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos da Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

4- As empresas que somente enviarem os envelopes, não enviando representantes para participação da Sessão Pública do Pregão, terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.

5- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6- O licitante deverá apresentar o seguinte documento:

6.1- **Declaração das interessadas ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO V)**; conforme preceito do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

7- No caso de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1- **Declaração referente ao § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006 (Anexo VI)**;

7.2- A EPP ou ME que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, **deverá apresentar a Certidão com pendência no envelope de documentos**, devendo ainda apresentar declaração, juntamente com a proposta comercial, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, declara sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação de regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar nº 123/2.006 e firma o compromisso que irá adotar todas as medidas necessárias em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha formular o lance vencedor, sob pena de aplicação das sanções legais, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o pregão presencial nº 017/2017.

Data e Local

Assinatura do representante legal

VI – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

1– A proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste edital deverão ser apresentadas em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n°. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL OU NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 039/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL OU NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 039/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

VII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01

1- A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos atendendo aos requisitos abaixo e conforme Anexo X, deste edital:

- a) Impressa em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c) A proposta deverá ser apresentada de forma eletrônica (em Pen Drive) – Preenchendo o Anexo XII - proposta eletrônica do edital;
- d) O Licitante deverá apresentar também a proposta impressa do arquivo eletrônico, em papel timbrado ou todas as páginas carimbadas com identificação da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, datada, e todas as páginas deverão ser vistas e assinada ao final pelo representante legal da empresa licitante;
- e) O Licitante deverá apresentar também a proposta impressa do arquivo eletrônico, em papel timbrado ou todas as páginas carimbadas com identificação da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, datada, e todas as páginas deverão ser vistas e assinada ao final pelo representante legal da empresa licitante;
- f) As rotinas de preenchimento da proposta eletrônica encontra-se no Anexo XII – proposta eletrônica, no campo F1 – tutorial (lado direito da tela);
- g) O arquivo eletrônico e impresso não poderão em hipótese alguma apresentar divergência de dados sob pena de desclassificação;
- h) **A mesma deverá apresentar o PREÇO POR ITEM, contendo: todas as especificações dos produtos, inclusive a MARCA; o valor unitário numérico; o valor total da proposta numérico e por extenso, expressos em reais (R\$), todos com no máximo 02 (duas) casas decimais; ←**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

-
- i) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor unitário orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
 - j) Incluir todos os impostos, taxas, seguros, fretes e outros encargos incidentes;
 - k) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;
 - l) Garantia de entrega dos produtos em quantidade e qualidade licitadas;
 - m) Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, e/ou que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei no 8.666/93);
 - n) Todas as especificações estabelecidas para o objeto serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

2 - Para elaboração da proposta, deverá ser observado o teto máximo de preços para os itens, unitários e totais, definidos no ANEXO I - Termo de Referência anexo a este edital, não podendo a proposta de preços ultrapassar os valores unitários e totais.

3 - As propostas que não apresentarem os requisitos acima e aquelas com valores superiores ao preço de referência descrito no Termo de Referência serão desclassificadas.

4 - O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a PREGOEIRA, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito.

5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o licitante tais como: logística, tributos, taxas, fretes, encargos sociais e previdenciários.

7 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

9 - Garantia de entrega dos produtos em perfeitas condições, sendo que a contratada se responsabilizará por restituí-los gratuitamente na hipótese de não atenderem as condições especificadas neste Edital, mesmo após a data da Autorização emitida pela Prefeitura Municipal e emissão da Nota Fiscal. A garantia não abrangerá estragos oriundos de acidentes, fenômenos, catástrofes, armazenagem prolongada em local de ambiente inadequado, uso indevido ou quaisquer outros estragos derivados do manuseio incorreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n°. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

10 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, e/ou que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexeqüíveis (art. 48 da Lei no 8.666/93);

11 - Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

12- No caso de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

12.1- Declaração referente ao § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006 (Anexo V):

12.2- A EPP ou ME que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, deverá apresentar a Certidão com pendência no envelope de documentos, devendo ainda apresentar declaração, juntamente com a proposta comercial, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, declara sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação de regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar nº 123/2.006 e firma o compromisso que irá adotar todas as medidas necessárias em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha formular o lance vencedor, sob pena de aplicação das sanções legais, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o pregão presencial nº 017/2017.

Data e Local

Assinatura do representante legal

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1- Depois de abrir as propostas, a Pregoeira verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento)**, relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.

2- Para fins do que dispõe o art. 48, II, da Lei 8.666/93, a Pregoeira poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.

3- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 1, a Pregoeira classificará as melhores propostas, **até o máximo de 03 (três)**, neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

número já incluído a de **menor preço por item**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

4- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

5- Às licitantes classificadas conforme os itens 1 e 4, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, que deverão ser efetuados no prazo máximo de 05 (cinco) minutos em cada oferta.

6- Caso não se realizem lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de **menor preço por item**, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, a Pregoeira negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no título XII deste Edital.

8- Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério do menor preço.

9- A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e anexos.

10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias – título VIII, da proponente. Se não aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

11- Ocorrendo a hipótese do item 10, será lícito à Pregoeira negociar diretamente com a proponente subseqüente para obtenção de melhor preço.

12- Ainda durante a sessão pública do Pregão, a licitante declarada vencedora deverá readequar seu preço, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.

13- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

13.1- Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

14- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

14.1- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

14.2 – Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 14.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 14.1, o objeto licitado será adjudicado a favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16- O disposto no item 14.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

17- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

18- Será desclassificada a proposta que:

18.1- Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

18.2- Apresente preço unitário ou global simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexecutável, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

18.3- Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeitos de linguagem ou outras irregularidades que impossibilitem o julgamento;

18.4- Não se referir à integralidade do objeto.

19- Em caso de divergência entre o preço global expresso por extenso e por numeral, prevalecerá o primeiro.

20 - Em caso de divergência entre o somatório dos preços unitários e o preço global da proposta, prevalecerá o primeiro.

21- Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

22- A Pregoeira poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

23- Não será permitido nenhum tipo de questionamento referente ao objeto, durante a sessão de pregão.

24- Encerramento da fase de lances verbais e declaração do vencedor, sendo concedido aos licitantes o direito de manifestar o interesse, desde que fundamentado, de interpor recurso;

25- As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 2.4, do Título VI, deste instrumento convocatório serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia da sessão de recebimento dos envelopes.

IX - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE
Nº 02

1- A habilitação será feita mediante apresentação em original ou cópia autenticada por cartório, servidor da administração ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

1.1- PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA:

1.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração, em vigor, ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrados;

1.1.2- Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil (Anexo II);

1.1.3- Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (Anexo VIII);

1.2- PROVA DE CAPACIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA:

1.2.1- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

1.2.1- Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

1.2.1- As empresas que possuírem foro de eleição no contrato social diferente do local da sede deverão apresentar duas certidões Negativas de Falência, sendo uma do foro de eleição e a outra do foro onde se localiza a sede da empresa, caso não apresente será inabilitada

1.3- PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA:

1.3.1- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

1.3.2- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

1.3.3- Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Federal (conjunta INSS)**, inclusive quanto à **Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal**, devendo ser, esta última, a do município em que estiver localizada a sede ou domicílio da empresa;

1.3.4- documento comprobatório de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.5- Documento comprobatório de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 - Alvará de localização e funcionamento fornecido pelo Município da sede da empresa, atualizado;

1.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES:

1.5.1- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o ANEXO II – Modelo de declaração que não emprega menor.

2- A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a **autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet**, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

3.1- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

3.2- Os documentos mencionados neste Título **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

4- Para certidões emitidas que não tenham de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

5- A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Edital INABILITARÁ A PROPONENTE.

6- Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

OBSERVAÇÃO: A EPP ou ME deverá apresentar toda documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal. Caso haja alguma restrição na referida comprovação, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a devida e necessária regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração, razão pela qual a sessão será suspensa e a Pregoeira definirá e comunicará as licitantes a data na qual será dada continuidade ao pregão.

X – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

- 1- Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope n.º 2 – Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 2- Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

XI – DOS RECURSOS

- 1- Declarada a vencedora do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 1.1- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
- 2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à vencedora.
- 3- O acolhimento de recurso, ou a reconsideração da Pregoeira, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias para as contra-razões contar-se-á da data da lavratura da ata.
- 5- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 6- Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pela Pregoeira e pelas licitantes presentes, que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como das inabilitações feitas pela Pregoeira.

7- Dos demais atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8666/93, caberá:

7.1- Recurso interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de: anulação ou revogação da licitação; rescisão de contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

7.2- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

8- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do art. 109 da Lei 8666/93).

9- A intimação da aplicação da penalidade prevista no Capítulo XIII, item 1.3 deste edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no diário oficial.

10- **Não serão admitidas as razões de recursos por intermédio via e-mail.**

XII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1- A vencedora do certame fica automaticamente convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação dos itens licitados.

2 – A vencedora do certame deverá apresentar como exigência no ato da contratação, a garantia técnica emitida pelo fabricante, a fim de assegurar a boa execução do objeto licitado.

3- No caso de a contratada não assinar a Ata de Registro de Preços ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado para esta licitação, o Município se reserva o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação e o disposto do inciso XXII do art. 11 do Decreto 3.555/2000 e o inciso XXIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

4- As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas também na Minuta da Ata constante do Anexo VI, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

XIII – DAS SANÇÕES

1- As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, se comportarem de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

1.1- advertência;

1.2- multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total da licitação;

1.3- suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

2- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

3- O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

XIV – DO PREÇO, DA ENTREGA E PAGAMENTO

1 – A entrega dos produtos se dará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do Setor de Compras, Almoxarifado e Licitação, de acordo com a necessidade e mediante autorização assinada pelo responsável.

2 - O pagamento decorrente do fornecimento dos produtos constantes do Anexo I será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, em conformidade com o Pedido.

4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

6 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata, indicada no título XI do presente Edital; ressalvada a hipótese de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

desequilíbrio econômico-financeiro onde será concedido o realinhamento de preços, com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

7- O Município poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação na forma, qualidade, redução ou acréscimo dos itens contratados, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a qual se formalizará através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente para cada contrato e a ele incorporado. As ordens de fornecimento expedidas serão circunstanciadas e pormenorizadas, especialmente em caso de possível aditamento.

8- A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

9- O contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

10- A contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o fornecimento.

11- A contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

12- A contratada estará comprometida com a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e aperfeiçoamento do sistema, sujeitando-se às modificações quantitativas e qualitativas no objeto contratual determinadas pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que tenham como objetivo ampliar ou reduzir as quantidades dos itens que lhe foram adjudicados, nos termos da legislação vigente.

13- A contratada se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste contrato, assegurado o direito de defesa.

XV - DA REVISÃO DE PREÇOS

1- Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Contratada poderá pleitear revisão de preços.

2- A revisão será aprovada conforme apresentação das Planilhas de Custo dos materiais e/ou Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

3- A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

4- É VEDADO À CONTRATADA INTERROMPER O FORNECIMENTO, SENDO A REFERIDA OBRIGADA A CONTINUAR A FORNECER OS ITENS ENQUANTO AGUARDA O TRÂMITE DO PROCESSO DE REVISÃO DE PREÇOS, ESTANDO NESTE CASO SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.

5- A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

XVI – DA DOTAÇÃO

1- As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pelo setor competente do Município de Doresópolis/MG, sob os números:

02.02.01.04.122.0003.2012.3.3.90.30.00- Ficha 78
02.03.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00- Ficha 164
02.04.01.10.301.0008.2057.3.3.90.30.00 -Ficha 342
02.05.01.08.122.0010.2083.3.3.90.30.00- Ficha 478
02.05.01.08.122.0010.2083.3.3.90.36.00- Ficha 480
02.08.01.26.782.0016.2134.3.3.90.30.00- Ficha 752

XVII – DA FISCALIZAÇÃO

1- O setor competente para autorizar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, será a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, da Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

2 – O Município, através da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, reserva-se no direito de não aceitar os pneus, câmaras de ar e protetores em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

XVIII – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

1- A Ata de Registro de Preços conterá cláusula de rescisão, que poderá ser judicial ou extrajudicial, podendo esta ser por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93.

1.1- Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a contratada será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

2 – Além das hipóteses previstas no item acima, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindindo sempre que a contratada agir dolosamente.

3- O contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 57 e 65 da lei 8.666/93.

XIX – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

1- As interessadas na presente licitação poderão retirar cópia do Edital no Departamento de Compras, Almoxarifado e Licitação desta Prefeitura, nos dias úteis, das 13:00 às 17h, solicitar através do e-mail: licitacaodoresopolis@gmail.com .

2- É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

5 - Uma vez incluído no procedimento licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

7 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

8- A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

8.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados à Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

8.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

9- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

11- A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12- As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito, **até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes**, para o Departamento de Compras, Almoxarifado e Licitação, na sede da Prefeitura, no horário de 12:00 hs às 17:00hs, ou através do email licitacaodoresopolis@gmail.com, **sob pena de não acolhimento**.

13- Aplica-se à Ata decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

14- Não nos responsabilizamos por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos dois dias antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

15- Fica eleito o foro da Comarca de Piumhi, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n°. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

16- Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira.

ÉRIKA CRISTINA LOPES MENDONÇA
PREGOEIRA OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n°. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2017

- 1. OBJETO:** Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Doresópolis/MG.
- 2. JUSTIFICATIVA:** Aquisição se faz necessário, considerando a necessidade de manutenção dos veículos da frota municipal.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Os pneus, câmaras de ar e protetores serão solicitadas à medida da necessidade, após, por meio de comunicação formal à empresa, onde constará a sua descrição e as respectivas quantidades.

3.2 A fiscalização, a seu critério, recusará qualquer pneu, câmaras de ar e protetores entregues em desacordo com o especificado ou fora das condições contratuais ou do bom padrão de acabamento e qualidade.

3.3 Não serão aceitos pneus, câmaras de ar e protetores com especificações divergentes das constantes no item 4 deste Termo de Referência.

3.4 A proposta da empresa deve indicar precisamente a marca, modelo e o valor total dos pneus, câmaras de ar e protetores novos a serem fornecidas pela empresa.

4. ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA ANUAL E DE PREÇOS:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR UNIT.	VR TOTAL
1	16909	PNEU 225/50R 17 94V	PC	20	550,00	11000,00
2	16910	PNEU 205/70R 15C 106/104R	PC	20	531,6667	10633,33
3	16911	PNEU 175/70R 82T	PC	64	210,3333	13461,33
4	16912	PNEU 175/70R 14 88T	PC	48	266,00	12768,00
5	16913	PNEU 185R 14Ç 102/100N	PC	64	362,00	23168,00
6	16914	PNEU 7.50-16 LISO 10 LONAS	PC	104	656,3333	68258,67
7	16915	PNEU 9.00R 20 141/139L	PC	24	1334,667	32032,00
8	16916	PNEU 215/75R 17,5 126/124M	PC	72	1013,667	72984,00
9	16917	PNEU 250X17	PC	8	269,00	2152,00
10	16918	PNEU 275X17	PC	8	289,00	2312,00
11	16919	PNEU 275/80R 22,5 149/146L	PC	80	1912,667	153013,3
12	16920	PNEU 275/80R 22,5 149/146 J	PC	48	1815,00	87120,00
13	16921	PNEU 12.5/80-18S/C 12 LONAS	PC	16	1671,667	26746,67
14	16922	PNEU 19.5-24 S/C 12 LONAS	PC	16	3258,333	52133,33
15	16923	PNEU 19.5-24 S/C 12 LONAS (TRASEIRO)	PC	4	3258,333	13033,33
16	16924	PNEU 12-16.5 S/C 10 LONAS	PC	4	1645,667	6582,667
17	16925	PNEU 17.5-25 L-3 12 LONAS S/C	PC	32	4393,333	140586,7
18	16926	PNEU 14.00-24 G2 12 LONAS	PC	48	3275,00	157200,00
19	16927	PNEU 195/55R 15 85V	PC	16	418,00	6688,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n°. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

20	16935	PNEU 2.75-18	PC	8	276,50	2212,00
21	16936	PNEU 90.90-18	PC	8	295,50	2364,00
22	16937	PNEU 90.90-19	PC	8	376,00	3008,00
23	16938	PNEU 110/ 90-17	PC	32	403,50	12912,00
24	16939	PNEU 2.50-17	PC	32	269,00	8608,00
25	16940	PNEU 2.75-17	PC	32	289,00	9248,00
26	16941	PNEU 7.50-16 08 LONAS F-2	PC	16	775,00	12400,00
27	16942	PNEU 6.50-16 10 LONAS	PC	8	561,00	4488,00
28	16943	PNEU 205/70R 15 96T	PC	16	558,00	8928,00
29	16944	CAMARA DE AR 9.00R20	PC	24	138,00	3312,00
30	16945	CAMARA E AR 275/80R 22,5	PC	24	171,00	4104,00
31	16946	CAMARA DE AR 7.50-16	PC	30	120,00	3600,00
32	16947	CAMARA DE AR 14.00-24	PC	10	408,50	4085,00
33	16948	CAMARA DE AR 17,5-25	PC	10	445,00	4450,00
34	16949	PROTETOR RADIAL 9.00-20	PC	24	62,00	1488,00
35	16950	PROTETOR RADIAL 7.50-16	PC	50	51,00	2550,00
36	16951	PROTETOR RADIAL 14.00-24	PC	10	182,50	1825,00
37	16952	PROTETOR RAIAL 17.5-25	PC	10	352,50	3525,00
38	16953	CAMARA DE AR 2.75-18 DIANTEIRO	PC	30	71,00	2130,00
39	16954	CAMARA DE AR 90.90 -18 TRASEIRO	PC	30	71,00	2130,00
40	16955	CAMARA DE AR 90.90 -19 DIANTEIRO	PC	30	95,50	2865,00
41	16956	CAMARA DE AR 110/90-17 TRASEIRO	PC	30	95,50	2865,00
42	16957	CAMARA DE AR 2.50-17 DIANTEIRO	PC	30	71,00	2130,00
43	16958	CAMARA DE AR 2.75-17 TRASEIRO	PC	30	71,00	2130,00
VALOR TOTAL GLOBAL					999.230,3333	

OBSERVAÇÕES:

4.2 – A Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas reserva-se o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste Edital.

5- CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1- Prazo e Condições de Entrega;

5.1.1- Os pneus deverão ser entregues no Pátio da Prefeitura, situado na Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, nos horários de funcionamento, de 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h, mediante solicitação do Departamento de Compras.

5.1.2- Os pneus deverão ser entregues conforme a necessidade (forma parcelada), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, e a emissão da Ordem de Fornecimento, pelo Departamento de Compras, Almoxarifado e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n°. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

5.1.3- A contratada ficará responsável pelo transporte adequado dos pneus até o local onde os mesmos serão entregues.

5.2 - Procedimentos de Entrega

A entrega observará os seguintes procedimentos:

5.2.1 Recebimento Provisório:

Os pneus serão recebidos provisoriamente, para verificação da quantidade e em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

5.2.2- Recebimento Definitivo:

O recebimento definitivo do objeto licitado se dará em 48 horas após a entrega e verificação da conformidade do objeto licitado com a quantidade, especificação e preço.

5.2.3- Caso o objeto licitado apresente irregularidades, especificações incorretas, ou esteja fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo máximo de 48 horas. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

Doresópolis/MG 06/04/2017

ÉRIKA CRISTINA LOPES MENDONÇA
PREGOEIRA OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Doresópolis/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que:

() não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

[Local], ____ de _____ de _____.

[Nome do Representante legal – Cargo]

(DEVE SER APRESENTADA NO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

Pelo presente instrumento, _____ (identificação da empresa individual ou coletiva, CNPJ, endereço) por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, conferindo-lhe poderes para representá-la na sessão pública do **Pregão n.º 017/2017** – o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

[Local] _____, de _____ de _____.

(Nome do Representante Legal – Cargo)

(DEVE SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 039/2017

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: / INSCR. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Doresópolis/MG.

A PROPOSTA COMERCIAL SEGUE IMPRESSA E EM PEN DRIVE DE ACORDO COM O PROGRAMA – TUTORIAL – ANEXO X

Valor total da proposta: (expresso em algarismos e por extenso)

(Obs.: No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto).

Validade da proposta: _____

(Obs.: Prazo não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93).

Prazo de entrega: _____

Declaramos, nos termos do Edital, que esta proposta é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a entrega dos envelopes, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO

(DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE DA PROPOSTA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n°. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**, que tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades da frota de veículos do Município de DORESÓPOLIS/MG, **conforme especificações e informações contidas no Anexo I do edital.**

[Local], ____ de _____ de _____.

[Nome do Representante legal – Cargo]

(DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE DA PROPOSTA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS/MG
Att. Pregoeira

Procedimento n.º 039/2017 - Pregão Presencial n.º 017/2017.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, ciente das sanções legais que não se encontra em nenhuma das situações elencadas no § 4º do art. 3º da LC 123/2006 para fins de participação no procedimento licitatório em pauta.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade.

(DEVER SER APRESENTADA NO ENVELOPE DA PROPOSTA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

ANEXO VII

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 039/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Doresópolis/MG, Prefeitura Municipal de Doresópolis, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Sr. Eliton Luiz Moreira**, portador do CPF nº031.834.416-59 e RG M-8.202.948, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Pero da Costa Lopes nº 91, Bairro Centro, Doresópolis/MG, doravante denominado MUNICÍPIO, com interveniência da Pregoeira Sra.Érika Cristina Lopes Mendonça, auxiliada pela equipe de apoio, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, estabelecida à XXXX, na cidade de XXXX; neste ato representada pelo XXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº XXX e CPF nº XXXX, residente e domiciliado à Rua XXXX, na cidade de XXXX, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1399/2010 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 066/2016, firmam a presente ATA e **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores**, para atender as necessidades da frota municipal, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 – Constitui objeto da presente o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades da frota de veículos do Município de DORESÓPOLIS/MG, conforme especificações descritas:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR UNIT.	VR TOTAL
1	16909	PNEU 225/50R 17 94V	PC	20	550,00	11000,00
2	16910	PNEU 205/70R 15C 106/104R	PC	20	531,6667	10633,33
3	16911	PNEU 175/70R 82T	PC	64	210,3333	13461,33
4	16912	PNEU 175/70R 14 88T	PC	48	266,00	12768,00
5	16913	PNEU 185R 14Ç 102/100N	PC	64	362,00	23168,00
6	16914	PNEU 7.50-16 LISO 10 LONAS	PC	104	656,3333	68258,67
7	16915	PNEU 9.00R 20 141/139L	PC	24	1334,667	32032,00
8	16916	PNEU 215/75R 17,5 126/124M	PC	72	1013,667	72984
9	16917	PNEU 250X17	PC	8	269,00	2152,00
10	16918	PNEU 275X17	PC	8	289,00	2312,00
11	16919	PNEU 275/80R 22,5 149/146L	PC	80	1912,667	153013,3



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n°. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

12	16920	PNEU 275/80R 22,5 149/146 J	PC	48	1815,00	87120,00
13	16921	PNEU 12.5/80-18S/C 12 LONAS	PC	16	1671,667	26746,67
14	16922	PNEU 19.5-24 S/C 12 LONAS	PC	16	3258,333	52133,33
15	16923	PNEU 19.5-24 S/C 12 LONAS (TRASEIRO)	PC	4	3258,333	13033,33
16	16924	PNEU 12-16.5 S/C 10 LONAS	PC	4	1645,667	6582,667
17	16925	PNEU 17.5-25 L-3 12 LONAS S/C	PC	32	4393,333	140586,7
18	16926	PNEU 14.00-24 G2 12 LONAS	PC	48	3275,00	157200
19	16927	PNEU 195/55R 15 85V	PC	16	418,00	6688,00
20	16935	PNEU 2.75-18	PC	8	276,50	2212,00
21	16936	PNEU 90.90-18	PC	8	295,50	2364,00
22	16937	PNEU 90.90-19	PC	8	376,00	3008,00
23	16938	PNEU 110/ 90-17	PC	32	403,50	12912,00
24	16939	PNEU 2.50-17	PC	32	269,00	8608,00
25	16940	PNEU 2.75-17	PC	32	289,00	9248,00
26	16941	PNEU 7.50-16 08 LONAS F-2	PC	16	775,00	12400,00
27	16942	PNEU 6.50-16 10 LONAS	PC	8	561,00	4488,00
28	16943	PNEU 205/70R 15 96T	PC	16	558,00	8928,00
29	16944	CAMARA DE AR 9.00R20	PC	24	138,00	3312,00
30	16945	CAMARA E AR 275/80R 22,5	PC	24	171,00	4104,00
31	16946	CAMARA DE AR 7.50-16	PC	30	120,00	3600,00
32	16947	CAMARA DE AR 14.00-24	PC	10	408,50	4085,00
33	16948	CAMARA DE AR 17,5-25	PC	10	445,00	4450,00
34	16949	PROTETOR RADIAL 9.00-20	PC	24	62,00	1488,00
35	16950	PROTETOR RADIAL 7.50-16	PC	50	51,00	2550,00
36	16951	PROTETOR RADIAL 14.00-24	PC	10	182,50	1825,00
37	16952	PROTETOR RAIAL 17.5-25	PC	10	352,50	3525,00
38	16953	CAMARA DE AR 2.75-18 DIANTEIRO	PC	30	71,00	2130,00
39	16954	CAMARA DE AR 90.90 -18 TRASEIRO	PC	30	71,00	2130,00
40	16955	CAMARA DE AR 90.90 -19 DIANTEIRO	PC	30	95,50	2865,00
41	16956	CAMARA DE AR 110/90-17 TRASEIRO	PC	30	95,50	2865,00
42	16957	CAMARA DE AR 2.50-17 DIANTEIRO	PC	30	71,00	2130,00
43	16958	CAMARA DE AR 2.75-17 TRASEIRO	PC	30	71,00	2130,00
VALOR TOTAL GLOBAL					999.230,3333	

2 – APRESENTAÇÃO: os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria, nas quantidades solicitadas nas Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos da legislação pertinente.

4 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Doresópolis- MG NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

5 - Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

a ordem de classificação, bem como aquelas que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2o, da Lei Federal no 8.666/93, **sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;**

6 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual aquisição dos respectivos produtos, pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

8 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 017/2017:

1º Preço: _____

9 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

11 – O local da entrega, de cada fornecimento, será o da unidade requisitante, ou seja, Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, sito na Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Centro, CEP 37926-00, nesta cidade de DORESÓPOLIS – MG.

12 – Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n°. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

Ordem de Fornecimento, devidamente assinada pelo Chefe de Departamento de Compras, Almoxarifado e Licitação.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

13 – O pagamento decorrente do fornecimento dos produtos constantes do Anexo I será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, no prazo de 30 dias, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

14 – As despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios, a cada ano será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele Exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

02.02.01.04.122.0003.2012.3.3.90.30.00- Ficha 78

02.03.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00- Ficha 164

02.04.01.10.301.0008.2057.3.3.90.30.00-Ficha 342

02.05.01.08.122.0010.2083.3.3.90.30.00- Ficha 478

02.05.01.08.122.0010.2083.3.3.90.36.00- Ficha 480

02.08.01.26.782.0016.2134.3.3.90.30.00-Ficha 752

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15 – Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Ordem de Fornecimento pela detentora.

16 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

17 – Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

18 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, a qual poderá ser feita através de fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

19 – Os pneus deverão ser entregues conforme a necessidade (forma parcelada), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após solicitação do Setor de, e a emissão da Ordem de Fornecimento (NAF), pelo Departamento de Compras, Almoxarifado e Licitação. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

20 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

21 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

22 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 8 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

23 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

24 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

26 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

27 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

28 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 9.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 017/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

29 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30 – Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

31 – A cada fornecimento dos produtos, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

32.1 – Pela Administração, quando:

32.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

32.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

32.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

32.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

32.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

32.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

32.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

32.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

32.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

33 – As aquisições dos produtos da presente Ata do Pregão 017/2017 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável pelo Departamento de Compras, Almoxarifado e Licitação.

33.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, autorizados pelo responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

34 - Na sessão de abertura do Procedimento 039/2017- Pregão 017/2017, esteve presente o senhor:, portador da cédula de identidade..... e CPF, preposto da Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

CLÁUSULA XV – DAS COMUNICAÇÕES

35 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão n.º 017/2017, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas.

37 – Fica eleito o foro, da Comarca de Piumhi/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Doresópolis/MG, ____ de _____ de 2016.

Contratante
Prefeitura Municipal de Doresópolis
ELITON LUIZ MOREIRA
Prefeito Municipal

Detentora da Ata
Empresa
Responsável
Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS/MG
Att. Pregoeira

Procedimento n.º 039/2017 - Pregão Presencial n.º 017/2017.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no procedimento licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade.

(DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE DE DOCUMENTOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

PREGÃO N.º 017/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º: 039/2017

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador (a) de Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da lei e para fins de requisito do Edital, que a última alteração contratual juntada ao referido procedimento licitatório trata-se da última alteração efetuada por esta empresa.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade.

(DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE DE DOCUMENTOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

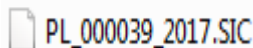
ANEXO X

TUTORIAL

Primeiramente criar uma pasta com nome de REGISTRA PROPOSTA no Desktop do seu computador (local este que você vai salvar o arquivo e baixar o programa, para posterior execução).

SEQUÊNCIA OPERACIONAL:

1º Passo: Junto com o Edital estamos enviando o Arquivo o abrir o arquivo:



, favor baixar e salvar este arquivo da proposta na pasta que criou no desktop REGISTRA PROPOSTA.

2º Passo: Entrar no site: www.memory.com.br , na aba : “Área do Cliente”, clica no ícone :



Registra proposta para envio ao fornecedor

, vai baixar o programa, clique em abrir depois em executar neste arquivo:



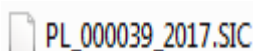
WSICRegistraPropostasParaEnviarAosFornecedores_18052012_1113 (1).exe Logo após vai abrir uma janela onde você clicar para selecionar a pasta onde o arquivo será descompactado, nesse caso você vai selecionar a pasta que foi criada no desktop: REGISTRA PROPOSTA, após a seleção você vai clicar na primeira opção a direita da janela: descompactar

3º Passo: Dentro da pasta REGISTRA PROPOSTA, você irá clicar em



WSICRegistraPropostas.exe , vai abrir o programa: “Sistema Integrado de Licitações e Compras – Registro de Propostas”

4º Passo: Você irá selecionar a Finalidade: Processos Licitatórios, depois digitará o CNPJ da sua empresa e a razão social da mesma, clique em confirmar. Abaixo, a esquerda clique em “Abrir Processo”, automaticamente ele abrirá a pasta REGISTRA PROPOSTA, onde contém o



arquivo , clique nele e em abrir. Logo após irá carregar todos os itens no programa e a partir daí é só selecionar o item, digitar a Marca do produto e o valor unitário e gravar. Quando estiver todos os preços e marcas lançados, clicar em relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n°. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

5º Passo: Depois do programa devidamente preenchido e o relatório conferido, deverá clicar em “Encerrar” (lembrando que depois que clicar em encerrar, os dados não poderão ser alterados). Automaticamente será criado um arquivo com extensão “.PRO”, este arquivo estará na pasta REGISTRA PROPOSTA. Este arquivo deverá ser gravado no pen drive para ser apresentado no dia do certame – Pregão.

OBS: → Os arquivos de extensão “.SIC ou “.PRO” não deverão em hipótese alguma serem renomeados, pois o programa não faz a leitura caso ache modificação.

Caso tenha alguma dúvida no manuseio do programa, clique no F1 – Tutorial, no canto abaixo direito.

Demais informações: 37 3355-1222 ou email: licitacaodoresopolis@gmail.com

Doresópolis/MG, 06 de Abril de 2017.

ÉRIKA CRISTINA LOPES MENDONÇA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n°. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

- ANEXO XI – PROPOSTA ELETRÔNICA: WSICRegistraPropostas.EXE (programa disponível no site www.memory.com.br de acordo com o tutorial)

- ANEXO XII – ARQUIVO: PL-000039_2017.SIC (disponível anexo ao Edital)